



CONTRATO

EM BRANCO

BRUNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO nº 01-2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
 ESTADO DA PARAÍBA E A FELLIPE KEMUEL COSTA DE
 LEMOS 06255002454 PARA FORNECIMENTO E/OU
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, com endereço na Praça Pedro Gondim, nº 123, bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ nº 08.680.886/0001-73, neste ato representado pela senhora Presidente do CRMV-PB, Valéria Rocha Cavalcanti, Médica Veterinária, Carteira de Identidade nº 1.567.489, CPF nº 977.564.234-53, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS 06255002454, CNPJ nº 30.536.867/0001-27, neste ato representado pelo FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS, residente e domiciliado na Rua Elísio de Souza, nº 121, Bairro: Roger, João Pessoa -PB, CEP: 58.020-160, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 908/2021, processada nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de recarga de cartuchos e toners, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	

RECEPÇÃO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
1	Impressora HP Laser 1020	Remanufatura de Toner HP 1020	1	AQUISIÇÃO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2			3	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	Impressoras EPSON L-4160	Tinta EPSON L-4160 MAGENTA	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
4		Tinta EPSON L-4160 BLACK	5	AQUISIÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 350,00
5		Tinta EPSON L-4160 YELLOW	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6		Tinta EPSON L-4160 CIANO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
FISCALIZAÇÃO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
6	Impressora EPSON L-575	Tinta EPSON L575 MAGENTA	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
7		Tinta EPSON L575 BLACK	5	AQUISIÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 350,00

Ful *luis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. 74
 908/21
 R\$ 156,00
 R\$ 156,00

8		Tinta EPSON L575 YELLOW	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
9		Tinta EPSON L575 CIANO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
GERÊNCIA					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
10	Impressora HP Pro 9020	Cartucho HP 9020 YELLOW	5	AQUISIÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
11		Cartucho HP 9020 PRETO	5	AQUISIÇÃO	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
12		Cartucho HP 9020 CIANO	5	AQUISIÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
13		Cartucho HP 9020 MAGENTA	5	AQUISIÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
FINANCEIRO/JURÍDICO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
14	Impressoras HP Jet Pro MFP M132nw	Remanufatura de Toner HP 132 18A	2	AQUISIÇÃO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
			3	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
15		Remanufatura de Toner HP 132 19A	1	AQUISIÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 220,00
			2	RECARGA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Impressora xérox Kyocera KM 2050	Toner KYOCERA KM 2050	3	AQUISIÇÃO	R\$ 260,00	R\$ 780,00
			1	RECARGA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	Impressora HP Jet Pro MFP M132nw	Remanufatura de Toner HP 132 18A	2	AQUISIÇÃO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
			3	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
18		Remanufatura de Toner HP 132 19A	1	AQUISIÇÃO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			2	RECARGA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
LICITAÇÃO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
19	Impressora HP Jet Pro 8610	Cartucho HP 8610 YELLOW	8	AQUISIÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
20		Cartucho HP 8610 PRETO	10	AQUISIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21		Cartucho HP 8610 CIANO	8	AQUISIÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
22		Cartucho HP 8610 MAGENTA	8	AQUISIÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
COMUNICAÇÃO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		
23	Impressoras HP Photosmart C4480	Cartucho Remanufaturado HP4480 COLLOR 10	2	AQUISIÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
			5	RECARGA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24		Cartucho Remanufaturado HP4480 PRETO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
			10	RECARGA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
CONTABILIDADE					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

25	Impressoras EPSON L-4160	Tinta EPSON L-4160 MAGENTA	6	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 468,00
26		Tinta EPSON L-4160 BLACK	8	AQUISIÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 560,00
27		Tinta EPSON L-4160 YELLOW	6	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 468,00
28		Tinta EPSON L-4160 CIANO	6	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 468,00
PREÇO TOTAL:					R\$ 13.765,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, é de R\$ 13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 12.265,00 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais) para a aquisição e o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os serviços de recargas, conforme as necessidades do CRMV-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A prestação de serviços de fornecimento e recarga de cartuchos e toners ao CRMV-PB serão de acordo com a demanda, sendo assim, não deverão ultrapassar o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) anuais, conforme dispõe Art. 24º, inciso II e alterações da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

- a) Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo.
- b) Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- c) O CRMV-PB não fica obrigado a consumir todos os produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Aquisição): 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999

Nomenclatura: Outros Materiais de Consumo

Saldo Orçado (Aquisição): R\$ 28.777,25 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária (Recarga): 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999

Nomenclatura: Outros Serviços Prestados - PJ

Saldo Orçado (Serviço): R\$ 35.642,55 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque ou conta bancária, conforme valores fixos da proposta apresentada.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: mensal, de acordo com o consumo durante o mês.

O fornecedor deverá apresentar planilha do consumo do CRMV-PB, juntamente com data de recebimento e assinatura do fiscal do contrato atestando o efetivo recebimento do produto, caso ocorra algum defeito/vício no produto, o CRMV-PB não pagará estes produtos, salvo substituição dos itens defeituosos.



Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF HEALTH
BUREAU OF PHARMACY
MANILA

IN THE MATTER OF THE APPLICATION OF
[Name] FOR THE REGISTRATION OF
[Product Name]

WHEREAS the applicant has submitted
the necessary documents and information
required by the Bureau of Pharmacy
for the registration of the above-mentioned
product;

AND WHEREAS the Bureau of Pharmacy
has conducted the necessary
inspections and tests and has
found that the product complies
with the requirements of the
Pharmacy Act of 1943 and the
Regulations thereunder;

EMBRANC

IT IS HEREBY ORDERED that the
registration of the above-mentioned
product is granted for a term of
[Term] years, subject to the
conditions and restrictions
hereinafter set forth.

1. The registrant shall maintain
adequate stocks of the product
in Manila and in the provinces
where the product is to be
distributed.

2. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the name, strength, or
composition of the product.

3. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the manufacturer or
supplier of the product.

4. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the packaging or labeling
of the product.

5. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the price of the product.

6. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the method of distribution
of the product.

7. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the name of the registrant.

8. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the address of the registrant.

9. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the name of the product.

10. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the strength of the product.

11. The registrant shall submit
to the Bureau of Pharmacy
for its approval, any change
in the composition of the product.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO



- h - Atender solicitação de imediato, conforme a necessidade do órgão.
- i - Trocar produto de imediato conforme comunicação da gerência administrativa caso haja algum defeito ou vício no produto.
- j - Todo e qualquer dano causado pelos cartuchos ou toners às impressoras, a Contratado ficará responsável pelo conserto das mesmas.
- k - Entrega: será mediante solicitação da gerência administrativa, o tempo de entrega será, em no máximo 02 (duas) horas a partir do recebimento/comunicação da solicitação.
- l - A garantia dos produtos/serviços serão de 90 (noventa) dias.
- m - A contratada fica obrigada a trocar os cartuchos e toners nas impressoras no momento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - Advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Após entrega dos produtos, a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de Referência do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ass

CONSTITUO REGRAS DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE PARANÁ
SERVICIO PUBLICO FEDERAL
SETOR DE LACTACAO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI
Presidente CRMV-PB

CONTRATADO

(FELIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS 06255002454)

TESTEMUNHAS

CPF: 065.015-2770 09

CPF: 705.147.794-17



REPUBLIC OF INDIA
MINISTRY OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
NEW DELHI

EM BRANC)